



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL PROCESSO Nº 067/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 067/2018, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **9:00 horas do dia 07/11/2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2018.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de copa e cozinha e de acondicionamento e embalagens, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **ANEXO III**, deste instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

**2.3. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.**

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 07/11/2018, às 09:00 horas
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE FERROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(As referidas Declarações deverão estar fora dos envelopes)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

### **7-HABILITAÇÃO**

#### **7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

### **7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### **7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.5.3. – Declaração de que concorda com os termos do Edital, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **10-LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

### **11-JULGAMENTO**

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.6.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.13. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.14. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.15. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão..

### **12-RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13-DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.**

### **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03(três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **17-PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.30.00 (F 19)  
02.02.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 50)  
02.07.10.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 61)  
02.07.10.06.181.0174.2024 – 3.3.90.30.00 (F 75)  
02.07.10.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 77)  
02.08.10.12.361.0188.1272 – 3.3.90.30.00 (F 102)  
02.08.10.12.365.0185.2536 – 3.3.90.30.00 (F 112)  
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.30.00 (F 117)  
02.08.10.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 123)  
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 128)  
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 132)  
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 139)  
02.08.20.12.361.0427.2050 – 3.3.90.30.00 (F 155)  
02.08.20.12.361.0427.2244 – 3.3.90.30.00 (F 156)  
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F 163)  
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 167)  
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F 172)  
02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 174)  
02.08.20.12.366.0188.2524 – 3.3.90.30.00 (F 176)  
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F 182)  
02.09.10.13.392.0247.2085 – 3.3.90.30.00 (F 186)  
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F 202)  
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F 220)  
02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 224)  
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 234)  
02.10.10.10.303.0435.2501 – 3.3.90.30.00 (F 262)  
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.30.00 (F 269)  
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 281)  
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F 287)  
02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 294)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.11.10.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 297)

02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F 319)

02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F 334)

02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F 381)

02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 384)

02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F 400), não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357, de 10/02/2005.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail [licitacaopmferros@gmail.com](mailto:licitacaopmferros@gmail.com).

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Ferros/MG, 23 de outubro de 2018.

**Sueli Carvalho Lage**-Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I AO EDITAL PROCESSO Nº 067/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Abridor de latas	UN	05			
02	Assadeira de Alumínio Grande retangular Nº 7 2,5mm espessura, 60cm Comprimento, 40cm Largura, 8cm Altura	UN	35			
03	Assadeira de Alumínio Média retangular Nº 6, 2,5mm espessura, 50cm Comprimento, 35cm Largura, 7cm Altura	UN	32			
04	Avental branco térmico anti- chama, resistente a água e calor – medida 90cm x 70cm	UN	54			
05	Bacia plástica 27 litros, 200mm altura, 420mm diâmetro	UN	35			
06	Bacia plástico 17 litros, 150mm altura, 380mm diâmetro	UN	35			
07	Bandeja inox retangular – (L x A x P) 23,1 x 1,6 x 36 cm.	UN	10			
08	Bobina saco plástico picotado 25 x 35	UN	77			
09	Caçarola de Alumínio Grande com tampa, Fundido, espessura mínima 3mm, 17 litros, 36cm Diâmetro, 17cm Altura	UN	35			
10	Caçarola de Alumínio Media com tampa, espessura mínima 3mm, 12 litros, 32cm Diâmetro, 15cm Altura	UN	30			
11	Caldeirão de Alumínio Médio 20 litros, 34cm Diâmetro, 23cm Altura	UN	23			
12	Caneca de Vidro Transparente com alça (vidro temperado) resistente 300 ml lisa	CX C/24	34			
13	Coador de pano para café tamanho grande – 6 A 8 LITROS	UN	57			
14	Coador de papel n.º 103	CX C/ 30 UN	150			
15	Colher de sopa inox e cabo inox	CX C/12	39			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16	Colher de sobremesa descartável	PC C/50	222			
17	Colher inox para arroz – 33cm	UN	76			
18	Colher inox para arroz – 36cm	UN	75			
19	Concha 30 cm inox	UN	74			
20	Concha 50 cm inox	UN	76			
21	Copo de alumínio reforçado 4,5 L	UN	34			
22	Copo de alumínio reforçado 6,2 L	UN	06			
23	Copo de vidro americano	CX C/24	27			
24	Copo descartável tipo Pote para caldos 275 ml - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PC C/ 50	90			
25	Copo plástico Descartável 50 ml - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PC C/ 100	172			
26	Copo plástico descartável transparente 200 ml – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PC C/ 100	3500			
27	Copo tipo tulipa 200 ml	CX C/24	07			
28	Escorredores de prato inox 40 pratos	UN	18			
29	Faca de mesa inox e cabo inox	UN	204			
30	Faca em aço com cabo de madeira tamanho pequeno	UN	06			
31	Filtro de barro 2 velas	UN	25			
32	Garfo inox e cabo inox	UN	204			
33	Garrafa térmica 01 litro – rosca	UN	09			
34	Garrafa térmica 5 litros	UN	30			
35	Garrafa térmica capac. 1,8 litros Corpo em chapa de flandres decorado, sistema de pressão, ampola de vidro	UN	33			
36	Isqueiro grande	UN	235			
37	Jarra de vidro transparente – 1,5 litros	UN	40			
38	Jarra em plástico resistente com tampa capac. 3 litros	UN	56			
39	xícaras com para café EM VIDRO TEMPERADO	UN	192			
40	Jogo mantimentos quadrado em plástico c/ tampa – 05 pçs	UN	48			
41	Lixeira Plástica com pedal 15 Litros	UN	87			
42	Panela de alumínio batido n.º 040	UN	02			
43	Panela de pressão 4,5 litros	UN	10			
44	Panela de pressão 7 litros	UN	22			
45	Prato descartável p/ doce	PC C/ 10 UNID	360			
46	Prato descartável para refeição/resistente	PC C/ 10 UNID	300			
47	Prato vidro temperado <b>FUNDO transparente liso</b>	UN	860			
48	Prendedor de roupa madeira – um c/12	PC C/ C/12	84			
49	Ralo de alumínio 4 lados	UN	03			
50	Registro de gás para fogão c/ mangueira plástica flexível de aço,	UN	37			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	aprovado pelo INMETRO					
51	Saco plástico transparente em polietileno 50 x 80 c/ sanfona lateral (embalagem p/cesta básica)	UN	2500			
52	Sacola plástica tipo Camiseta 24 x 34	PC C/ 1000	30			
53	Saquinho de papel para pipoca na cor branco tam. 11 x 15	PC C/ 500	83			
54	Saquinho plástico p/ cachorro quente na cor branca – tam. 20 x 15	PC C/ 500	130			
55	Saquinho plástico para chupchup 5 x 23	PC C/ 1000	12			
56	Suporte para coador Mellita 103	UN	06			
57	Tábua para corte em polipropileno – branca, 50cm altura, 30cm largura, 1,5 espessura	UN	31			
58	Tacho em alumínio fundido 40	UN	01			
59	Torneira para filtro de barro	UN	40			
60	Travessa de Vidro temperado Grande retangular 5,3 litros, 40,4 cm comprimento, 24,9cm largura, 7cm Altura	UN	15			
61	Travessa de Vidro temperado Media retangular 2,2 litros, 34,6 cm comprimento, 20,7cm largura, 5,2cm Altura	UN	15			
62	Vasilha plástica retangular com tampa 2,3 litros	UN	140			
63	Vela parta filtro	UN	110			

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

(garantia de no mínimo 06 (meses) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO EDITAL PROCESSO Nº 067/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de copa e cozinha e de acondicionamento e embalagens.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	Abridor de latas	UN	<b>05</b>
<b>02</b>	Assadeira de Alumínio Grande retangular Nº 7 2,5mm espessura, 60cm Comprimento, 40cm Largura, 8cm Altura	UN	<b>35</b>
<b>03</b>	Assadeira de Alumínio Média retangular Nº 6, 2,5mm espessura, 50cm Comprimento, 35cm Largura, 7cm Altura	UN	<b>32</b>
<b>04</b>	Avental branco térmico anti- chama, resistente a água e calor – medida 90cm x 70cm	UN	<b>54</b>
<b>05</b>	Bacia plástica 27 litros, 200mm altura, 420mm diâmetro	UN	<b>35</b>
<b>06</b>	Bacia plástico 17 litros, 150mm altura, 380mm diâmetro	UN	<b>35</b>
<b>07</b>	Bandeja inox retangular – (L x A x P) 23,1 x 1,6 x 36 cm.	UN	<b>10</b>
<b>08</b>	Bobina saco plástico picotado 25 x 35	UN	<b>77</b>
<b>09</b>	Caçarola de Alumínio Grande com tampa, Fundido, espessura mínima 3mm, 17 litros, 36cm Diâmetro, 17cm Altura	UN	<b>35</b>
<b>10</b>	Caçarola de Alumínio Media com tampa, espessura mínima 3mm, 12 litros, 32cm Diâmetro, 15cm Altura	UN	<b>30</b>
<b>11</b>	Caldeirão de Alumínio Médio 20 litros, 34cm Diâmetro, 23cm Altura	UN	<b>23</b>
<b>12</b>	Caneca de Vidro Transparente com alça (vidro temperado) resistente 300 ml lisa	CX C/24	<b>34</b>
<b>13</b>	Coador de pano para café tamanho grande – 6 A 8 LITROS	UN	<b>57</b>
<b>14</b>	Coador de papel n.º 103	CX C/ 30 UN	<b>150</b>
<b>15</b>	Colher de sopa inox e cabo inox	CX C/12	<b>39</b>
<b>16</b>	Colher de sobremesa descartável	PC C/50	<b>222</b>
<b>17</b>	Colher inox para arroz – 33cm	UN	<b>76</b>
<b>18</b>	Colher inox para arroz – 36cm	UN	<b>75</b>
<b>19</b>	Concha 30 cm inox	UN	<b>74</b>
<b>20</b>	Concha 50 cm inox	UN	<b>76</b>
<b>21</b>	Copo de alumínio reforçado 4,5 L	UN	<b>34</b>
<b>22</b>	Copo de alumínio reforçado 6,2 L	UN	<b>06</b>
<b>23</b>	Copo de vidro americano	CX C/24	<b>27</b>
<b>24</b>	Copo descartável tipo Pote para caldos 275 ml - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PC C/ 50	<b>90</b>
<b>25</b>	Copo plástico Descartável 50 ml - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PC C/ 100	<b>172</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

26	Copo plástico descartável transparente 200 ml – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PC C/ 100	3500
27	Copo tipo tulipa 200 ml	CX C/24	07
28	Escorredores de prato inox 40 pratos	UN	18
29	Faca de mesa inox e cabo inox	UN	204
30	Faca em aço com cabo de madeira tamanho pequeno	UN	06
31	Filtro de barro 2 velas	UN	25
32	Garfo inox e cabo inox	UN	204
33	Garrafa térmica 01 litro – rosca	UN	09
34	Garrafa térmica 5 litros	UN	30
35	Garrafa térmica capac. 1,8 litros Corpo em chapa de flandres decorado, sistema de pressão, ampola de vidro	UN	33
36	Isqueiro grande	UN	235
37	Jarra de vidro transparente – 1,5 litros	UN	40
38	Jarra em plástico resistente com tampa capac. 3 litros	UN	56
39	xícaras com para café EM VIDRO TEMPERADO	UN	192
40	Jogo mantimentos quadrado em plástico c/ tampa – 05 pçs	UN	48
41	Lixeira Plástica com pedal 15 Litros	UN	87
42	Panela de alumínio batido n.º 040	UN	02
43	Panela de pressão 4,5 litros	UN	10
44	Panela de pressão 7 litros	UN	22
45	Prato descartável p/ doce	PC C/ 10 UNID	360
46	Prato descartável para refeição/resistente	PC C/ 10 UNID	300
47	Prato vidro temperado <b>FUNDO transparente liso</b>	UN	860
48	Prendedor de roupa madeira – um c/12	PC C/ C/12	84
49	Ralo de alumínio 4 lados	UN	03
50	Registro de gás para fogão c/ mangueira plástica flexível de aço, aprovado pelo INMETRO	UN	37
51	Saco plástico transparente em polietileno 50 x 80 c/ sanfona lateral (embalagem p/cesta básica)	UN	2500
52	Sacola plástica tipo Camiseta 24 x 34	PC C/ 1000	30
53	Saquinho de papel para pipoca na cor branco tam. 11 x 15	PC C/ 500	83
54	Saquinho plástico p/ cachorro quente na cor branca – tam. 20 x 15	PC C/ 500	130
55	Saquinho plástico para chupchup 5 x 23	PC C/ 1000	12
56	Suporte para coador Mellita 103	UN	06
57	Tábua para corte em polipropileno – branca , 50cm altura, 30cm largura, 1,5 espessura	UN	31
58	Tacho em alumínio fundido 40	UN	01
59	Torneira para filtro de barro	UN	40
60	Travessa de Vidro temperado Grande retangular 5,3 litros, 40,4 cm comprimento, 24,9cm largura, 7cm Altura	UN	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>61</b>	Travessa de Vidro temperado Media retangular 2,2 litros, 34,6 cm comprimento, 20,7cm largura, 5,2cm Altura	UN	<b>15</b>
<b>62</b>	Vasilha plástica retangular com tampa 2,3 litros	UN	<b>140</b>
<b>63</b>	Vela parta filtro	UN	<b>110</b>

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** Os materiais solicitados deverão ser entregues no município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

(garantia de no mínimo 06 (meses) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

**Prazo de Pagamento:** Até o 20º (vigésimo) dia subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão está prevista no presente exercício nas rubricas nº.:

02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.30.00 (F 19)  
02.02.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 50)  
02.07.10.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 61)  
02.07.10.06.181.0174.2024 – 3.3.90.30.00 (F 75)  
02.07.10.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 77)  
02.08.10.12.361.0188.1272 – 3.3.90.30.00 (F 102)  
02.08.10.12.365.0185.2536 – 3.3.90.30.00 (F 112)  
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.30.00 (F 117)  
02.08.10.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 123)  
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 128)  
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 132)  
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 139)  
02.08.20.12.361.0427.2050 – 3.3.90.30.00 (F 155)  
02.08.20.12.361.0427.2244 – 3.3.90.30.00 (F 156)  
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F 163)  
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 167)  
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F 172)  
02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 174)  
02.08.20.12.366.0188.2524 – 3.3.90.30.00 (F 176)  
02.09.10.13.392.0247.2084 – 3.3.90.30.00 (F 182)  
02.09.10.13.392.0247.2085 – 3.3.90.30.00 (F 186)  
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F 202)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F 220)  
02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 224)  
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 234)  
02.10.10.10.303.0435.2501 – 3.3.90.30.00 (F 262)  
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.30.00 (F 269)  
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 281)  
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F 287)  
02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 294)  
02.11.10.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 297)  
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F 319)  
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F 334)  
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F 381)  
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 384)  
02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F 400).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO EDITAL PROCESSO Nº 067/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

**01 - DO OBJETO:**

Fornecimento de materiais de copa e cozinha e de acondicionamento e embalagens, conforme Anexo III Edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais solicitados deverão ser entregues no município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VI** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO EDITAL PROCESSO Nº 067/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO EDITAL PROCESSO Nº 067/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO EDITAL PROCESSO Nº 067/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº---/2018,  
DECLARA expressamente que:

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.5.3 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_